



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 004/2025/SEMFA/GAB.

Caarapó/MS, 13 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

João Paulo Farias da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS

Rua Euclides Serejo Batista, nº 870, Centro, Caarapó/MS, CEP 79.940-000

Assunto: Estudos para elaboração de projeto de lei de isenção do IPTU para famílias com membros diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 078/2025, encaminhado por meio do Ofício nº 042/CM/03/2025, de autoria de Vossa Excelência, referente à solicitação de estudos para a elaboração de projeto de lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a famílias com membros diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresentamos os seguintes esclarecimentos:

A proposta visa beneficiar famílias que possuem integrantes diagnosticados com TEA, proporcionando alívio fiscal por meio da isenção do IPTU.

De acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, a concessão de qualquer benefício fiscal que resulte em renúncia de receita deve estar acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos subsequentes.
- Demonstração de medidas de compensação, seja por meio do aumento de outro tributo ou corte equivalente de despesas, visando manter o equilíbrio fiscal.

Considerando que o município enfrenta desequilíbrio financeiro, com dívidas significativas herdadas da gestão anterior sem a devida contrapartida financeira, a concessão de isenções neste momento poderia comprometer ainda mais a arrecadação e a execução de despesas essenciais.

¹ II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Para tanto, é imprescindível a realização de um estudo de impacto financeiro que abranja:

- A quantidade estimada de beneficiários, mediante levantamento junto às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
- Critérios para a concessão do benefício, como o nível de comprometimento do TEA, estudo socioeconômico da família, inclusão em programas assistenciais, metragem e qualidade do imóvel.
- Período de vigência e reavaliação periódica, para assegurar que as condições que justificam a isenção sejam periodicamente verificadas.

Ainda, toda norma tributária que envolva isenção deve ser interpretada restritivamente, conforme preceitua o artigo 111 do CTN. Assim, o benefício deve observar os seguintes critérios:

- Nível de incapacidade do beneficiário, considerando as classificações do TEA conforme laudo médico oficial.
- Situação socioeconômica da família, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade e incluídas em programas assistenciais.
- Renda familiar e qualidade do imóvel, evitando que a isenção alcance contribuintes com maior poder aquisitivo, que poderiam continuar a arcar com o tributo.

Ademais, considerando o princípio da anualidade tributária, qualquer eventual concessão de isenção somente poderia produzir efeitos a partir do exercício subsequente, garantindo a adequação orçamentária.

Dessa forma, esclarecemos que a iniciativa é louvável e reflete uma preocupação com a inclusão e o apoio às famílias que enfrentam desafios decorrentes do TEA. No entanto, é essencial a realização de estudos aprofundados para avaliar a viabilidade econômica e os impactos financeiros no orçamento municipal.

A Secretaria de Finanças iniciará os estudos preliminares para a viabilidade da proposta, todavia, considerando que qualquer perda de receita deverá ser compensada por meio do aumento de outra fonte tributária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Por fim, diante do atual cenário fiscal do município, caracterizado por dívidas herdadas da gestão anterior e pela necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas, destaca-se a importância de que qualquer decisão seja tomada com base em critérios técnicos sólidos, garantindo a sustentabilidade das contas públicas e a justiça tributária.

Atenciosamente,

Rafael Sabino de Oliveira
Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

RECEBIDO EM

17 / 03 / 2025
Jorge A. A. Pires
Secretaria